

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Edital nº 01/2011

Informações detalhadas - Avaliação Psicológica

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Caldeira Brant, Presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, nos termos do subitem 14.6.1 do referido Edital; em atendimento ao art. 165, VII, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que determina que o candidato deve possuir características psicológicas adequadas para o exercício do cargo como requisito para ingresso na magistratura; e considerando que o art. 60 da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), estabelece que o candidato deverá se submeter ao exame psicotécnico para avaliação de suas condições psicológicas; a EJEJ publica as seguintes informações:

1. Em conformidade com o subitem 14.8 do referido Edital e com o §3º do art. 60 da Resolução nº 75 do CNJ, a avaliação psicológica será realizada por psicólogos indicados pela DIRDEP/EJEJ, designados pela Comissão do Concurso e que não tenham parentesco até o terceiro grau com os candidatos.

2. Durante a realização da avaliação psicológica, serão avaliadas as características cognitivas e de personalidade abaixo relacionadas, classificadas como “Imprescindível” ou “Importante” para o desempenho das atribuições do cargo de Juiz de Direito Substituto:

ABERTURA PARA CRÍTICA/FLEXIBILIDADE

- **Definição:** Capacidade de lidar com críticas, tomando-as em consideração para avaliação e discussão, visando ao aperfeiçoamento pessoal e profissional. Capacidade de revisão interna, de mudar atitudes e comportamentos que não se mostrem apropriados em função de objetivos a serem atingidos.
- **Classificação:** Importante

ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS

- **Definição:** Capacidade de lidar com conflitos e situações tensas de forma racional e construtiva. Habilidade para atuar na conciliação de interesses, para intermediar conflitos e obter acordos que atendam às partes envolvidas.
- **Classificação:** Imprescindível

ASSERTIVIDADE

- **Definição:** Capacidade de posicionar-se de maneira afirmativa, objetiva e direta, considerando as situações e opiniões divergentes. Habilidade para tratar com segurança de questões delicadas diretamente com os envolvidos, oferecendo e/ou recebendo críticas.
- **Classificação:** Imprescindível

AUTOCONFIANÇA

- **Definição:** Avaliação que o indivíduo faz em relação a si mesmo, indicando confiança nas próprias capacidades, demonstrada nas formas de pensar, agir e enfrentar os desafios.
- **Classificação:** Importante

BUSCA DE CONHECIMENTOS

- **Definição:** Empenho na busca de conhecimentos. Desejo de aprender, de estudar, de buscar aprimoramento e atualização constantes.
- **Classificação:** Importante

CAPACIDADE DE LIDAR COM MUDANÇAS E SITUAÇÕES IMPREVISTAS

- **Definição:** Capacidade de lidar com mudanças e de inserir-se em novos contextos de forma flexível. Habilidade para articular normas e procedimentos com circunstâncias novas e/ou imprevistas. Capacidade para reagir de modo apropriado às exigências de uma situação inesperada.
- **Classificação:** Importante

CAPACIDADE DE ANÁLISE E SÍNTESE

- **Definição:** Capacidade de identificar as diferentes perspectivas da realidade, de examinar cada aspecto de forma clara e distinta e de organizá-los mentalmente de maneira integrada, obtendo uma visão global das situações.
- **Classificação:** Importante

CAPACIDADE GERENCIAL

- **Definição:** Capacidade de coordenar a equipe em direção aos objetivos institucionais, avaliando o desempenho e reorientando as ações. Capacidade de administrar recursos e criar condições que possibilitem o alcance de metas e objetivos previamente estabelecidos.
- **Classificação:** Importante

COMUNICAÇÃO

- **Definição:** Capacidade de expressar ideias e de argumentar com objetividade e clareza, de maneira oportuna.
- **Classificação:** Importante

CONSCIENCIOSIDADE/RESPONSABILIDADE

- **Definição:** Responsabilidade e comprometimento com os deveres, autodisciplina e adesão a valores morais e de conduta.
- **Classificação:** Imprescindível

CONTROLE DOS IMPULSOS/ESTABILIDADE/EQUILÍBRIO EMOCIONAL

- **Definição:** Capacidade de manter o controle das emoções, respondendo aos estímulos internos e externos de maneira apropriada, sem perda do equilíbrio psíquico.
- **Classificação:** Imprescindível

EFICIÊNCIA/AGILIDADE

- **Definição:** Capacidade de agir com praticidade, executar tarefas de maneira adequada, com prontidão e destreza, de forma a alcançar os objetivos propostos.
- **Classificação:** Importante

HABILIDADES SOCIAIS/DISPOSIÇÃO COLABORATIVA

- **Definição:** Sensibilidade e engajamento social. Capacidade de manter relações cordiais, ser atencioso com as pessoas e atender bem. Disponibilidade para o contato social. Facilidade para trabalhar em equipe.
- **Classificação:** Importante

INDEPENDÊNCIA/AUTONOMIA

- **Definição:** Capacidade de posicionar-se a partir de seus próprios referenciais e de se autogovernar, demonstrando independência moral/intelectual.
- **Classificação:** Imprescindível

LIDERANÇA

- **Definição:** Capacidade para direcionar e influenciar pessoas, favorecendo o seu desenvolvimento. Capacidade de agregar pessoas em torno de objetivos comuns. Habilidade para delegar tarefas, promovendo o aproveitamento do potencial da equipe de trabalho.
- **Classificação:** Importante

PLANEJAMENTO/ORGANIZAÇÃO

- **Definição:** Capacidade para estabelecer objetivos de forma lógica e racional, identificar prioridades e definir prazos e recursos necessários para a implementação de ações. Administrar o tempo de forma efetiva, equilibrando a vida pessoal com o trabalho.
- **Classificação:** Importante

PROATIVIDADE/CRIATIVIDADE

- **Definição:** Capacidade de tomar iniciativa, prevendo problemas e antecipando soluções. Capacidade de empreender e inovar.
- **Classificação:** Importante

RESISTÊNCIA À PRESSÃO

- **Definição:** Não se deixar pressionar nas tomadas de decisão. Atuar em situações de tensão e conflito, mantendo o equilíbrio e o respeito.
- **Classificação:** Imprescindível

TEMPERANÇA/SENSATEZ

- **Definição:** A virtude do bom senso no cargo, de delimitar envolvimento, de conhecer os limites da função e os limites pessoais, e de não ultrapassá-los. Parcimônia, comedimento.
- **Classificação:** Imprescindível

TOLERÂNCIA À FRUSTRAÇÃO

- **Definição:** Capacidade para lidar de maneira construtiva com fatos ou situações desejadas que não tenham sido alcançadas. Aprender a conviver com os limites impostos.
- **Classificação:** Importante

TOMADA DE DECISÃO/RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

- **Definição:** Capacidade de formular julgamentos críticos, de realizar escolha ponderada, oportuna e segura da alternativa mais adequada para direcionar a ação. Tomar decisões, inclusive em situação de risco, assumindo responsabilidades. Capacidade de propor soluções alternativas para os problemas.
- **Classificação:** Imprescindível

TÔNUS VITAL/PRODUTIVIDADE

- **Definição:** Energia para o trabalho e capacidade de mobilizar-se para a obtenção de resultados. Produtividade.
- **Classificação:** Imprescindível

3. O resultado da avaliação psicológica será fundamentado e conclusivo: indicado ou contraindicado ao exercício da magistratura.

4. A entrevista de devolução do processo de avaliação psicológica prevista no subitem 14.8.3 do Edital, para os candidatos indicados, será realizada por ocasião do Curso de Formação para Ingresso na Carreira da Magistratura.

5. Para os candidatos contraindicados no processo de avaliação psicológica, a entrevista de devolução prevista no subitem 14.8.3 do Edital será realizada em até 5 dias, a partir da data da intimação pessoal prevista no subitem 14.15. Nesse prazo, os referidos candidatos poderão comparecer à EJEF, na Rua Guajajaras, 40, 18º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, no período das 9h às 16h, ocasião em que serão atendidos por ordem de chegada e tomarão conhecimento das razões de sua contraindicação.

5.1. Durante a entrevista de devolução, o candidato poderá, a seu critério, ser representado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia-CRP/04 ou, se em outro CRP, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia.

5.1.1. O psicólogo nomeado deverá apresentar procuração particular do candidato, com firma reconhecida, em que conste número de registro no CRP, endereço e telefone comercial, outorgando-lhe poderes para representá-lo.

5.1.2. Ao psicólogo nomeado será aberta vista do material produzido pelo candidato, exclusivamente no momento previsto para a entrevista de devolução, com duração de até 50 minutos, devendo seu trabalho ser realizado na presença de um psicólogo responsável pela avaliação psicológica.

5.1.3. Para efeito de assessoramento, o psicólogo nomeado deverá ater-se ao material psicológico produzido pelo candidato no concurso.

5.1.4. Não será permitida a retirada do referido material de seu local de arquivamento ou a sua reprodução por quaisquer meios, como câmera fotográfica, telefone celular, *tablet*, *I-Pod*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica e gravador, podendo a Coordenação deste Concurso Público vetar o ingresso do psicólogo com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.1.5. O psicólogo devidamente nomeado pelo candidato, durante o horário de atendimento, somente representará um candidato de cada vez.

5.1.6. Não será admitida a nomeação de psicólogos pertencentes aos quadros do TJMG ou que tenham atuado no processo de avaliação psicológica do presente certame.

5.1.7. O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado pelo candidato, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica, deverá ser pautado pela

legislação que regula o exercício da profissão, dentre a qual o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

5.1.7.1. A DIRDEP/EJEF se exime de qualquer responsabilidade pela conduta do psicólogo nomeado pelo candidato.

5.2. Caso não nomeie um psicólogo para representá-lo, o candidato contraindicado na avaliação psicológica receberá sua entrevista de devolução conforme descrito no item 4, ocasião em que tomará conhecimento das razões de sua contraindicação.

6. Nos termos do subitem 19.2 do Edital, o prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição definitiva por motivo de contraindicação na avaliação psicológica será de 05 (cinco) dias, contados da intimação pessoal de que trata o subitem 14.15 do Edital, na forma prevista no subitem 19.2.3 do Edital, ocasião em que deverão ser apresentadas as razões recursais.

7. O recurso interposto será analisado previamente pela Comissão de Concurso, que poderá exercer o juízo de retratação, restando prejudicado o recurso, ou manter sua decisão encaminhando-o à Corte Superior.

7.1. A análise dos aspectos técnicos apresentados nas razões recursais será subsidiada por junta, designada pela Comissão de Concurso, composta por 03 (três) psicólogos que não efetuaram avaliações psicológicas no certame.

8. A convocação dos candidatos, com informações sobre local, data e hora para a avaliação psicológica será publicada oportunamente.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2012.

Mônica Alexandra de Mendonça Terra e Almeida Sá
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas